



✓

Protocolo

Festas de São Tomé de Mira 2017

As Festas de São Tomé de Mira remontam a muitos séculos atrás e estão intrinsecamente relacionadas com a História do Concelho e da região.

O Concelho de Mira teve, durante séculos, uma única Freguesia, a de São Tomé de Mira, ligada muito tempo ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, que mandaria edificar a actual Igreja Matriz, dedicada, na altura, ao culto a São Tomé e que continua a marcar a religiosidade da população local e de toda a região.

Desde longa data que as Festas de São Tomé são famosas e um acontecimento único na vida local. Todo o Concelho se integra e vive em torno das suas festas, sendo visitado por milhares de pessoas, atingindo repercussões económicas e turísticas de grande relevância.

Assim, tendo em conta a importância destes festejos para o Concelho de Mira, é celebrado este Protocolo entre os outorgantes a seguir identificados:

1º Outorgante

Dr. Raul José Rei Soares Almeida, outorgado na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mira, em representação do Município de Mira, com sede na Praça do Município, cartão de pessoa Colectiva de Público nº 506 724 530;

2º Outorgante

Pedro Eduardo Pereira Dias Ferreira, outorgado na qualidade de Presidente da Associação Desportiva de Mira – GAUM (GRUPO DE Atletas Unidos de Mira) , com sede na Rua da Fonte, nº 42, Freguesia e Concelho de Mira, com o número de identificação coletiva 510 919 375.

O seguinte protocolo reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O Segundo Outorgante assume o compromisso de apoiar a realização das Festas do Concelho, São Tomé de Mira 2017, nomeadamente ao nível de tarefas ligadas a acontecimentos

desportivos; apoio à logística de acolhimento de grupos intervenientes e organização/manutenção do recinto de Festas e das atividades desportivas incluídas no programa;

Cláusula segunda

O Primeiro Outorgante assume a obrigação de prestar todo o apoio necessário à realização das referidas Festas, nomeadamente apoio financeiro e logístico;

Cláusula terceira

O Primeiro Outorgante assume, ainda, a obrigação de manter o pessoal (recursos humanos) necessário à realização da Festa, garantindo o desempenho das diversas tarefas inerentes;

Cláusula quarta

O Primeiro Outorgante assumirá a responsabilidade da elaboração de documentos com normas e regras de funcionamento das diversas atividades da festa, bem como toda a coordenação do mesmo.

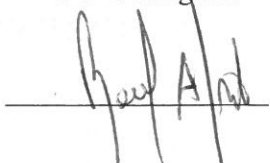
Cláusula quinta

O presente Protocolo foi aprovado em Reunião do Executivo de 22 de junho de 2017.

Assim o disseram e reciprocamente o aceitaram,

Mira e Paços do Município, 23 junho de 2017

O 1º Outorgante



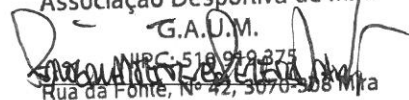
(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

O 2º Outorgante

Associação Desportiva de Mira

G.A.U.M.

MIR: 518 979 875
Rua da Fonte, N.º 42, 3070-308 Mira



(Pedro Eduardo Pereira Dias Ferreira)